

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00457

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Licitação (geral)

AO NCL

Trata o presente de solicitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papéis toalha, pleiteados por esta CODIS para uso ao longo do exercício 2024/2025 com prazo de 1 ano conforme previsto em Edital.

Em atendimento ao quanto solicitado pelo Núcleo de Licitação; à fl. 173, após a análise dos valores unitários e totais procedida por esta CODIS, bem como das amostras dos produtos cedidos pela empresa PIÚMA PAPÉIS LTDA, constatouse que a proposta de preços apresentada atende ao quanto estabelecido no edital de licitação do PE nº 021/2024 - para o lote 1, todavia verificou-se que a amostra disponibilizada pelo licitante doc. em anexo à fl.175; não atende satisfatoriamente ao quanto exigido em edital, pois não alcança o peso e a medida preliminarmente estabelecida:

Lote/ ITEM

DESCRIÇÃO EXIGIDA EM EDITAL

OBJEÇÕES

Papel toalha, interlinhado, 02 dobras, com dimensões mínimas de 21 cm (largura) e mínimo de 23 cm e máximo 27 cm (comprimento), com variação de até +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas, podendo variar +/-2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o está condicionado: nome/CNPJ do produto fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros

Foram apresentadas amostras de pacote pesando apenas 750 gramas, medindo aproximadamente 23x17,5cm.





TJCON202400457V01



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos, contendo 1000 folhas.

Diante do exposto, ratificamos que não assentimos com a proposta do licitante, ao tempo em que. retorno o presente expediente ao NCL, para conhecimento e adoção de medidas que julgar necessárias.

Em 07/08/2024

PABLO ATILA MARTINS CASTRO COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO

